

“De uma forma geral, há expectativas que sejam cumpridas integralmente, no quadriênio, as metas previstas, sendo que a maior parte delas se encontra em estágio avançado ou de acordo com a previsão de execução. (grifo nosso)

Entretanto, mesmo com o cumprimento de realização das mencionadas metas no quadriênio, não necessariamente há garantias de que haverá melhoria nas condições de trânsito na cidade. Para que tal fato ocorresse seria necessário que houvesse migração dos usuários do transporte individual por carros para o transporte coletivo por ônibus.”

Quanto à **Operação do Tráfego**, conforme a Auditoria, “Comparando-se os níveis médios de lentidão de 2013 apresentados pela CET/SP com os índices de trânsito apresentados pelo ‘MapLink’, estes últimos são bem superiores.”

Neste sentido, a Auditoria destaca que em virtude de a informação disponibilizada pela Empresa Particular (“Maplink”) ser mais abrangente e utilizar-se de tecnologia mais moderna, podendo-se obter um nível de constatação mais amplo do nível de trânsito no Município de São Paulo, foi consignada a seguinte proposta de determinação:

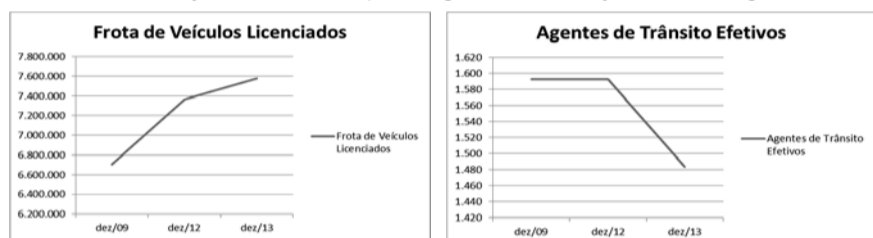
“Proceder a estudos de forma a verificar a possibilidade de modernização e ampliação da medição realizada visando a obter níveis mais fidedignos de congestionamento no Município (informação de utilidade pública relevante) (Determinação Proposta 8.2.8).” (grifo na origem)

Outro ponto de destaque é a redução da quantidade de agentes de trânsito atuando em campo, conforme pode ser observado no quadro a seguir:

	dez/09	dez/12	dez/13
Agentes de Trânsito Disponíveis	1.916	1.828	1.696
Agentes de Trânsito Efetivos	1.593	1.593	1.484
Frota de Veículos Licenciados	6.705.024	7.363.210	7.577.216
Veículos por agentes	4.209	4.622	5.106

Fonte: RAF - CET - 2013

Abstrai-se do referido quadro que houve um aumento da Frota de Veículos Licenciados, em contrapartida a uma diminuição dos Agentes de Trânsito, que ilustramos a seguir:



Observa a Auditoria que o:

“Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) recomenda um agente para cada 1.000 a 2.000 veículos, de forma que a CET está com mais de 2.300 agentes de trânsito abaixo do limite inferior recomendado pelo DENATRAN, que seria de 3.787. Desta forma, propomos a seguinte determinação:

“Adotar medidas para sanear a falta de efetivo na atuação da operação de trânsito, por meio da elaboração de estudos quanto a real necessidade de quadro de pessoal técnico nessa área, bem como a realização de concurso público para o preenchimento das vagas necessárias” (Determinação Proposta 8.2.9) (grifo na origem)

Quanto à **priorização do transporte público** na leitura feita pela Auditoria, na exposição de motivos apresentados para o PPA 2014/2017 “a Administração Pública Municipal deixa claro que sua prioridade será dar ênfase ao Transporte Público Coletivo por Ônibus”.

Entretanto, a respeito dos **Corredores Exclusivos** persiste a seguinte determinação e ainda não atendida:

“Tomar as medidas necessárias, em conjunto com a SMT e a SPTrans, para aumentar a velocidade média dos ônibus nos corredores exclusivos, visando à melhoria do desempenho operacional no Sistema Municipal de Transporte Coletivo (72.001.246/12-24 – RAF/2011).” (grifo nosso)

A respeito da fiscalização da **Zona Azul** foi proposta a seguinte determinação:

“Adotar medidas de aprimoramento dos controles exercidos com relação à operação e fiscalização de Zona Azul, haja vista a existência de evasão de receitas. (Determinação Proposta 8.2.10).” (Negrito - grifo na origem e Traçado – grifo nosso)

Quanto à **Sinalização Viária**, observa a Auditoria que a implantação da **Sinalização Horizontal** superou em mais de 70% (setenta por cento) a meta prevista no PPA 2010/2013 para o ano de 2013, porém a implantação da **Sinalização Vertical** ficou 24,3 (vinte e quatro vírgula três por cento) abaixo do previsto.

Quanto ao **Estoque de projetos** é do entendimento da Auditoria “que não vem sendo cumprido de forma adequada o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (LF 9.503/97), através dos artigos 24, inciso III, 80 e 90, 1º (Infringência 8.1.5).” (Negrito - grifo na origem e Traçado – grifo nosso)

Ainda, destaca a Auditoria que permanece **pendente a seguinte determinação:**

“Adotar providências visando à **redução do estoque** de projetos de sinalização, e avaliar a necessidade de que seja efetuada revisão dos projetos antigos para que se verifique sua adequação em relação à situação atual dos serviços demandados na cidade. (TCs 72.001.181/08-02 – Contas de 2007 e 72.001.510/09-15 – Contas de 2008).” (grifo nosso)

A respeito da **Sinalização Semafórica** destaca a Auditoria:

1. **Controle de Tráfego em Área (CTA):** “os equipamentos não estão atendendo adequadamente aos objetivos para os quais foram instalados, ou seja, funcionamento em tempo real nas Centrais de Controle, de forma que permanece não atendida a seguinte Determinação:

“Tomar as providências necessárias, em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes, para que, efetivamente, as Centrais de Controle de Tráfego em Área – CTAs atendam ao seu objetivo, de ajustar, em tempo real, o funcionamento semaforístico ao fluxo de veículos na cidade.” (TCs 72.001.181/08-02 – Contas de 2007 e 72.001.510/09-15 – Contas de 2008).”

2. **Centralização Semafórica:** “Conforme apontado no TC 72.002.248/14-57, os controladores semafóricos de médio porte apresentavam, no geral, baixos índices de centralização”.

3. **Falhas sistema Semafórico:** De acordo com o quadro apresentado pela Auditoria a seguir:

Tipo	Falhas Semafóricas Prioritárias					
	Média 2010 (a)	Média 2011 (b)	Média 2012 (c)	Média 2013 (d)	Evolução d/c	Evolução d/a
Apagado	497,1	514,4	591,3	653,4	10,50%	31,40%
Intermite	600	655,7	886,2	856,7	-3,30%	42,80%
Total	1.097,10	1.170,10	1.477,50	1.510,10	2,20%	37,60%

Comenta a Auditoria: “Pelo quadro exposto, observa-se que a quantidade de falhas de funcionamento dos semáforos tem se elevado ano a ano.”

Quanto às **Câmeras de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)**, a Auditoria entendeu necessária a seguinte proposta de determinação: “Adotar medidas de melhoria no processo de manutenção das Câmeras de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) visando obter melhor nível de funcionamento das mesmas (Determinação Proposta 8.2.12).” (Negrito - grifo na origem e Traçado – grifo nosso)

Quanto aos **Guinchamentos** foi consignada a seguinte determinação: “Efetuar estudos visando à **redução dos Tempos Médios de Deslocamento e de Remoção das Interferências removíveis** (Determinação Proposta 8.2.13).” (Negrito - grifo na origem e Traçado – grifo nosso)

Quanto à **Educação de Trânsito**, foi abordado pela Auditoria que durante o exercício de 2013 foi despendido o valor de R\$ 865.572,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais) para a despesa com Educação de Trânsito, que corresponde a apenas 0,12% (zero vírgula doze por cento) do total das despesas da CET. Destaca que o referido valor é 2,9% (dois vírgula nove por cento) menor que o valor despendido em 2012, que foi de R\$ 891.221,00 (oitocentos e noventa e um duzentos e vinte e um reais).

Quanto a **Mortes e Segurança no Trânsito**, foi abordado pela Auditoria que de acordo com a Nota Técnica nº 232/2014 da CET, tomando como referência o ano de 2005, quando o número de mortes no trânsito foi igual a 1.505 (um mil quinhentos e cinco), tem-se que, em 2013, oito anos após, o número de mortes caiu para 1.152 (um mil cento e cinquenta e dois), reduzindo-se em 23,5% (vinte e três vírgula cinco por cento). Esta redução só não foi mais expressiva devido ao crescimento vertiginoso da frota de motocicletas (de 491 mil em 2005, passou a 995 mil em 2013, aumento de 102,8% (cento e dois vírgula oito por cento)), que provocou aumento de 16,8% (dezesesseis vírgula oito por cento) das mortes no período.

A respeito dos **Polos Geradores de Tráfego**, permitimos fazer os seguintes destaques abordados pela Auditoria:

1. **Infringências:**

a) **Infringência** ao inciso III do artigo 10 da Portaria nº 134/10 – SMT.GAB nas seguintes PAS: 2012-0.074.724-7 e 2010-0.232.533-8, tendo em vista a ausência de documentos nos autos que evidenciem o acompanhamento pelo

DGI da execução das medidas mitigadoras (Infringência 8.1.7); (Negrito - grifo na origem e Traçado – grifo nosso)

b) **Descumprimento** ao disposto no artigo 11 da Portaria nº 134/10 – SMT.GAB no PA 2012-0.074.724-7, considerando a ausência de evidência da realização da vistoria final pela CET (Infringência 8.1.8); (Negrito - grifo na origem e Traçado – grifo nosso)

2. **Proposta de Determinação:**

“Revisar os procedimentos para emissão da Certidão de Diretrizes (CD), do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva (TRAD) ou Termo de Recebimento e Aceitação Provisória (TRAP), de forma a conferir tratamento isonômico ao particular, assegurando a efetividade da mitigação do impacto e a aplicação integral dos recursos em sua destinação precípua.” (Determinação Proposta 8.2.14).

IV – LICITAÇÕES E CONTRATOS

De acordo com a Auditoria: “As fiscalizações de análise de licitação/contrato e de acompanhamento de licitação/edital evidenciaram diversas irregularidades e impropriedades em relação aos seguintes aspectos, dentre outros:

1- **Insuficiência da justificativa para licitar o objeto**, em infringência ao disposto no artigo 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

2- Despacho de **autorização exarado por agente que não tem competência legal e estatutária** para autorizar procedimento licitatório, infringindo ao disposto no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

3- **Pesquisa de mercado insubsistente**.

4- Ausência de **demonstração** da viabilidade econômica da proposta da vencedora, infringindo o art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5- Ausência de justificativa para contratação conjunta de diversos serviços, em infringência ao disposto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6- **Insuficiência de comprovação de qualificação técnica** prevista no Edital, em infringência ao disposto nos artigos 27, inciso II e 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

7- **Falta de justificativa para o preço orçado** e contratado em razão de ausência de Orçamento detalhado, impossibilitando atender ao art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8- **Ausência de pesquisa prévia de preços de mercado**, em infringência ao artigo 34 do Decreto Municipal 44.279/03.

9- **Ausência de publicação da abertura, adiamento da licitação e retratificação** em jornal de grande circulação, infringindo ao art. 4º, I, L.F. nº 10.520/02.

10- **Contratação de quantitativos superiores aos definidos em Ata de Registro de Preços**, em infringência ao artigo 15, parágrafo 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 combinado com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, assim como ao parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto 44.279/03, alterado pelo Decreto 51.278/10.

11- **Fiança bancária prestada, por estabelecimento bancário domiciliado fora do Município de São Paulo**, sem apresentação de endosso de estabelecimento com domicílio no Município, em infringência ao estabelecido no artigo 5º da Portaria 122/09 da Secretaria de Finanças e seu parágrafo único.

12- **Subcontratação sem estabelecer limites ou condições para subcontratar**, infringindo o art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

13- **Exigência de vistoria técnica obrigatória restringindo e frustrando o caráter competitivo da licitação**, infringindo o artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

E quanto aos **Acompanhamentos de Execução Contratual**, de acordo com a

Auditoria:

“No exercício de 2013, foram realizadas duas execuções contratuais (Contrato 066/13 e 105/12). No acompanhamento dessas execuções contratuais, verificamos que não estão sendo executados a contento, conforme constatações a seguir:

Execução Contrato 066/13 – TC nº 72.003.989.13-00 (objeto: Sinalização Horizontal e Vertical). Não está sendo executado de acordo com as cláusulas estabelecidas, tendo em vista as impropriedades a seguir:

- Utilização de materiais termoplásticos (Hot-spray) preparado acima da temperatura exigida na Especificação Técnica ET-SH-07 – 17.11.

- Utilização de materiais termoplásticos em vias com pisos irregulares, com umidade e preparados acima da temperatura exigida, comprometendo a durabilidade com reflexo na garantia.

Cabem, ainda, as seguintes considerações com relação à gestão e à fiscalização do Contrato pela CET:

- Falta de contratação de laboratório credenciado, visando comprovar a qualidade e/ou conformidade dos materiais termoplásticos aplicados.

- Necessidade de Refazimento de sinalização horizontal e vertical em função da falta de comunicação entre as Gerências de Obras e de Engenharia de Sinalização sobre o reapecamento de vias.

- Apuração de responsabilidade pelo prejuízo ao erário público no valor de R\$ 35.476,47 em função do refazimento de sinalização horizontal e vertical.

- Execução de serviços de sinalização horizontal e vertical em locais com obras em andamento, com necessidade de refazê-los futuramente, acarretando desperdício e prejuízo ao erário público.

- Necessidade de sistema unificado de controle, evitando erros e desperdício de mão de obra.

- Inexistência de previsão do gestor fiscal na norma 063 – Gestão de Contrato, podendo prejudicar, entre outros, a apuração de responsabilidade.

Execução Contrato 105/12 – TC nº 72.003.417.13-77 – (Objeto: Iluminação Faixa Pedestre – LED com Pictograma)

Não está sendo executado de acordo com as cláusulas estabelecidas, tendo em vista as impropriedades a seguir:

- Os responsáveis técnicos pela prestação dos serviços pela contratada foram indicados com quatro dias de atraso.

- As luminárias instaladas não possuem o número de lâmpadas estipuladas no subitem 3.1.1 do Termo de Referência do Contrato.

Em relação à gestão e fiscalização do contrato por parte da CET, constatamos:

- O contrato foi suspenso em 21.01.13 e retomado em 21.05.13, no entanto a suspensão somente foi formalizada com a publicação (por omissão) de despacho no DOC em 18.07.13, ou seja, quase dois meses após a retomada dos serviços.

- Algumas luminárias nas travessias de pedestres, tipo LED, estão instaladas em locais com árvores, prejudicando a visualização pelos motoristas, merecendo providências por parte da Administração.”

V – COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

De acordo com a Auditoria, o **Compromisso de Desempenho Institucional (CDI)** foi assinado pela CET com a PMSP em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 53.916/2013, artigo 1º, com abrangência dos itens I a IX, nos termos do artigo 3º.

Quanto ao cumprimento da meta Compromisso de Desempenho Institucional (CDI), a Auditoria comenta:

“As receitas dependem em grande medida da PMSP (quase 90%), tal como comentado ao longo do relatório, estando atrelada às restrições financeiras e orçamentárias estabelecidas pela PMSP.

Desta forma, para o cumprimento da citada meta, a CET possui gestão sobre custos e despesas e, ainda assim com certa restrição, considerando os serviços de engenharia de tráfego revestirem-se de caráter essencial e não poderem sofrer discontinuidade.

As receitas de Zona Azul possuem problemas de gestão apontados no subitem 3.1.2 e item 5.4. Por outro lado as receitas de Eventos possuem restrições em função dos apontamentos realizados nos itens 3.2.3 e 3.5.1.” (grifo nosso)

Quanto ao **Resultado Financeiro** destaca a Auditoria que:

“O caixa foi positivo em função do maior aporte de recursos do tesouro (rubrica 2.1.2) e da execução de serviços de terceiros menor que o esperado (rubrica 2.2.1.2), que possui relação direta com a não utilização plena de recursos financeiros e orçamentários disponíveis, comentada nos subitens 3.1.1 e 3.6.1. (grifo nosso)

Quanto ao **Passivo Circulante e o índice de liquidez corrente** (que representa a razão entre Ativo e Passivo Circulante) citados no relatório do comitê, faz-se necessário que sejam vistos com reserva, haja vista que realizamos ressalva nas contas de Ativo e Passivo Circulantes, em virtude dos problemas nas contas de provisão de tributos, conforme subitens 4.1.1-c, 4.2.1-a e 4.10.1.” (grifo nosso)

Quanto às **Despesas com Pessoal**, destaca a Auditoria que o relatório do comitê apontou um crescimento de 15,9% (quinze vírgula nove por cento) em relação ao ano de 2012, superando levemente a meta e que: “Conforme apontamento realizado no subitem 4.11.1-c questionamos a efetividade